

**TERMO ADITIVO AO  
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

registrado sob o nº NUDPRO/SRTE-RS 46218.007786/2019-60

- Constituição Federal, art. 7º, inciso XXVI;
- Consolidação das Leis do Trabalho CLT - Art. 611 ao art. 625;
- Medida Provisória nº 927/2020 – artigo 30.

Específico para os empregados do  
**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS.**

**Período de vigência: 01-05-2020 até 31-07-2020**

**1 - ACORDANTES**

**1.1 - Categoria econômica**

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL SEBRAE/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, com sede na rua Sete de Setembro, nº 555, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. André Vanoni de Godoy, inscrito no RG sob nº 3000873095 e CPF sob nº 407.119.940-72, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marco Aurélio Vieira Paradedda, inscrito no RG sob nº 4000586273 e CPF sob nº 006.321.980-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

**1.2 - Categoria profissional**

**FESENALBA / RS - FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 926, Medianeira (cep 90880-000), nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, sr. ANTONIO JOHANN, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.119.500-49, residente e domiciliado nesta Capital/RS;



Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em decorrência da infecção pela COVID-19 (Coronavírus) e sua classificação como pandemia;

Considerando o Decreto nº 55.128, publicado em 19 de março de 2020, assinado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que declarou estado de calamidade pública em todo o território gaúcho para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;


Considerando o Decreto nº 55.154, publicado em 1º de abril de 2020 (atualizado até o Decreto nº 55.177, de 08 de abril de 2020), bem como os Decretos nºs: 55.184 e 55.185, publicados em 15 de abril de 2020 que alteram o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e reiteram a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a autorização expressa contida na Medida Provisória nº 927, publicada em 23 de março de 2020, notadamente o Art. 30 que estabelece: "Os acordos e as convenções coletivos vencidos ou vincendos, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória, poderão ser prorrogados, a critério do empregador, pelo prazo de noventa dias, após o termo final deste prazo.";

Considerando o interesse mútuo das partes em prorrogar o Acordo Coletivo de Trabalho (2019/2020), visando à preservação dos benefícios aos empregados, até que seja possível ser realizada nova negociação;

Os **ACORDANTES**, acima nominados, acertam, por meio deste instrumento **aditar, para prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de maio de 2020, o Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em 22 de maio de 2019, registrado sob o nº NUDPRO/SRTE-RS 46218.007786/2019-60**, mantendo vigentes, durante o período de prorrogação, as cláusulas e condições constantes do Acordo Coletivo ora aditado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ajustam, ainda, as partes, que os prazos estabelecidos no Acordo aditado, vencíveis em 30 de abril de 2020, ficam igualmente prorrogados por 90 (noventa) dias.

Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2020.

  
Antonio Johann  
Presidente da FESENALBA / RS

André Vanoni de Godoy  
Diretor-Superintendente

Marco Aurélio Vieira Paradedda  
Diretor de Administração e Finanças



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62A2-D90F-1B9F-2C7E> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 62A2-D90F-1B9F-2C7E**



### Hash do Documento

54696ECFFAA5729D88552405FF658668C3D8C9D3DC59FAC50EBAC593CE68A822

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2020 é(são) :

**Nome no certificado:** Assinatura Representante Legal

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor de Administração e Finanças) - 006.321.980-87 em 05/05/2020 09:56 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

**Nome no certificado:** Assinatura Representante Legal

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 05/05/2020 15:00 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

